

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 32ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 07 DE MAIO DE 2024, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski (por videoconferência). Às quinze horas e seis minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Juiz Fernando Nóbrega da Silva e o Eminentíssimo Procurador Regional Eleitoral estavam participando da sessão remotamente (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 31ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 02 de maio de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou que o primeiro item da Pauta dizia respeito a processo que tramita em segredo de justiça, sob a relatoria do Juiz Felipe Henrique. Em razão disso, e após a anuência do relator e dos demais Membros da Corte, foi interrompida a transmissão da sessão no canal deste TRE, no *YouTube*, a fim de manter o caráter sigiloso da tramitação e do julgamento do feito.

JULGAMENTO

Feito: **INQUÉRITO POLICIAL (279) N. 0600011-29.2023.6.01.0004**

Procedência: SIGILOSO

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

AUTOR: SIGILOSO

INVESTIGADOS(AS): SIGILOSO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: SIGILOSO

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, declinar da competência para o juízo eleitoral de origem (*sigiloso*), ante a inexistência de nexo de causalidade entre a suposta conduta criminosa e o exercício da função parlamentar pelo(a) possível investigado(a), tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento do Inquérito Policial n. 0600011-29.2023.6.01.0004, o relator, Senhor Juiz Felipe Henrique, e os demais Membros da Corte – antes de proferirem seus votos – fizeram suas autodescrições. Concluído o julgamento dos aludidos autos, o Senhor Presidente solicitou o

restabelecimento da transmissão da sessão no canal deste TRE, no *YouTube*, anunciando para julgamento o próximo processo pautado para esta data.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600070-92.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Processo Administrativo - Alteração do número de vagas para Vereadores(as) da Câmara Municipal de Rio Branco (de 17 para 21) - Próxima legislatura - Início em 1º de janeiro de 2025 - Anotação nos sistemas eleitorais.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Senhor Presidente, reconhecer o atendimento dos requisitos constitucionais para ampliação da composição da Casa Legislativa do Município de Rio Branco, de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) vereadores(as), e determinar a anotação nos assentos eleitorais pertinentes, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 09 de maio de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e trinta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO, Analista Judiciário**, em 22/05/2024, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666955** e o código CRC **13AD2544**.